



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 280, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019.

Designação de fiscais do Instrumento Negocial nº 07/2019 – Vigilância Armada.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo [Regimento Interno Administrativo](#), aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382](#), de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666](#), de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: José Roberto Elias Ferreira, matrícula 24719;

Fiscal Administrativo Substituto: Jonathas Correa da Costa Neto, matrícula 17703;

Fiscal Técnico: José Roberto Elias Ferreira, matrícula 24719;

Fiscal Técnico Substituto: Jonathas Correa da Costa Neto, matrícula 17703.

Setorial – BDG: João Paulo Gouveia Pereira, matrícula 24823;

Setorial Substituto – BDG: Jefferson Marques Rosa Passos, matrícula 30445;

Setorial – CAC: Rodrigo Moreira de Souza Rocha, matrícula 25651;

Setorial Substituto – CAC: Aleksandro Pereira, matrícula 20916;

Setorial – ROO: Ana Carina Mesquita Vilela Saboya, matrícula 26490;

Setorial Substituto – ROO: Gicélia Amarante Mota, matrícula 28773;

Setorial – SNP: Jorge André Scheider, matrícula 17702;

Setorial Substituto – SNP: Jair Fonseca Gonzaga, matrícula 30408.

Instrumento Negocial: Contrato nº 07/2019.

Empresa: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA -CNPJ Nº 08.830.513/0001-31.

Objeto: Contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA, com utilização de armamento letal e dispositivos não letais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados na PR/MT e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2019.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 out 2019. Caderno Administrativo, p. 20.

M P F
Ministério Público Federal